



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**LEI MUNICIPAL N° 1.238/2004, de 29 de dezembro de 2004.**

**Acrecenta inciso XVIII ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 164/97, de 8 de dezembro de 1997, que “Cria o Conselho Municipal de Cultura”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É acrescentado inciso XVIII ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 164/97, de 8 de dezembro de 1997, alterada pelas leis municipais nºs 1.023/2003, de 16 de dezembro de 2003 e 1.074/2004, de 3 de maio de 2004, que “Cria o Conselho Municipal de Cultura”:

“ Art. 2º .....

XVIII) 1 (um) representante da Societá Italiana Santa Lúcia.” (AC)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2004.

JOHÉ AIRTON DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA  
Secretário de Administração